

AUTORIZAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

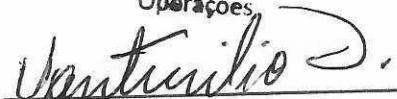
CURSO DE COMPRA DIRETA COM ÊNFASE EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA 05
(CINCO) SERVIDORES PÚBLICOS

AUTORIZO o Setor de Compras e Licitações a proceder com a abertura de Processo de Compra na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de curso de compra direta com ênfase em manutenção de veículos para 05 (cinco) servidores públicos, sendo eles: Junior Barbosa, Jean Carlos de Oliveira, Vanturilio Data, Silvia Cristina Penha de Mendonça e Edilson Antunes de Souza.

CONSIDERANDO os artigos 7º e 10º do Decreto Municipal 107/2024, DISPENSO o Parecer Jurídico, Formalização de Instrumento de Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos por se tratar de contratação de baixa complexidade.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de novembro de 2025.

VANTURILIO DATA
Diretor Geral do Pátio de
Operações



VANTURILIO DATA
Diretor Geral de Pátio de Operações

JUSTIFICATIVA

REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE CURSO DE COMPRA DIRETA COM ÊNFASE EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

I - DO OBJETO:

O presente documento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE COMPRA DIRETA COM ÊNFASE EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA 05 (CINCO) SERVIDORES PÚBLICOS**, para atender às necessidades dos Setores de Frotas e Compras, da Autarquia CODESAN Serviços e Obras, do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no que segue abaixo.

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a responsabilidade desta Autarquia em promover a capacitação contínua de seus servidores públicos, visando ao aperfeiçoamento no desempenho de suas funções relacionadas às contratações públicas, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, conforme justificativas que se encontram no Termo de Referência em anexo, a Codesan Serviços e Obras vem determinar a Vossa Senhoria abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de Curso de Compra Direta com ênfase em manutenção de veículos para 05 (cinco) servidores públicos.

Para fins de maior agilidade, será dispensado parecer jurídico e confecção de contrato, tornando, assim, o termo de referência os norteadores do presente processo de inexigibilidade de licitação.

III- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

No nosso caso em questão verifica-se a inexigibilidade de licitação com base jurídica na alínea “f” do inciso III do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO:

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco - ETP, por se tratar de uma contratação imediata, de baixa complexidade, atendendo com isso os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 107/2024, para a dispensa dos referidos documentos.

Além disso, a contratação referida é considerada de baixa complexidade, não havendo necessidade de elaboração de Mapa de Risco.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 conforme rubrica orçamentária abaixo:

03.00.00 – Autarquia CODESAN

03.01.00 – CODESAN

03.01.01 – CODESAN

04.122.0028.2.083 – Administração da Codesan e Serviços Municipais

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

04 – Recursos Adm. Indireta – Próprios

Ficha 06 – Serviço de Seleção e Treinamento

VI - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em análise aos presentes autos, verifica-se que o preço apresentado pela empresa está compatível com os valores praticados no mercado, conforme comprovado por meio de notas fiscais de contratações anteriores de objetos similares, realizadas pela contratada junto a outras prefeituras e órgãos públicos, em conformidade com o Termo de Referência e as condições nele estabelecidas para a execução dos serviços.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal para execução dos serviços.

VIII - DA ESCOLHA:

A empresa escolhida neste processo para a contratação de curso de compra direta com ênfase em manutenção de veículos para 05 (cinco) servidores públicos, pelo critério de inexigibilidade de licitação, foi a empresa **GISLANY GOMES FERREIRA**, inscrita no CNPJ: 28.292.180/0001-41, conforme critérios estabelecidos no item VI.

XI – DEMAIS INFORMAÇÕES:

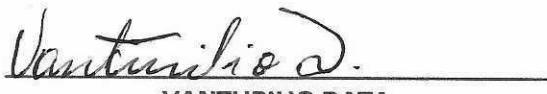
Devido a toda morosidade já apresentada e justificada na presente inexigibilidade, dispensou-se os 3 dias no site oficial, partindo para cotação com empresa de notória especialidade, também pelos motivos que seguem.

Considerando que as manutenções dos veículos automotores da frota desta Autarquia são realizadas, em sua maioria, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, torna-se necessária a capacitação dos servidores que participam desse processo, abrangendo desde a elaboração do Termo de Referência até a gestão e fiscalização contratual, incluindo as etapas relacionadas à autorização de compras.

Portanto, diante de todos os fatos narrados, prossegue-se com a presente Inexigibilidade de licitação, para fim de agilidade na execução dos serviços prestados pelo setor supracitado.

Santa Cruz do Rio Pardo, 4 de novembro de 2025.

VANTURILIO DATA
Diretor Geral do Pátio de
Operações


VANTURILIO DATA
Diretor Geral do Pátio de Operações

HOMOLOGAÇÃO

REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 977/2025

**CURSO DE COMPRA DIRETA COM ÊNFASE EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
PARA CINCO SERVIDORES PÚBLICOS**

O Presidente da Autarquia CODESAN – Serviços e Obras do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade justificada no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação anexada nos autos;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a dispensa de licitação, determinando a contratação da empresa GISLANY GOMES FERREIRA (28.292.180/0001-41), pelo valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

II – DETERMINAR ao setor competente para que proceda com instrumento de contrato ou autorização de compras, conforme termo de referência.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 4 de novembro de 2025.


FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente



Codesan Serviços e Obras

AVENIDA CORONEL CLEMENTINO GONÇALVES, 1290, CHACARA PEIXE
CNPJ: 60.344.157/0001-66

TELEFONE: (14) 3332-1299

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Nº 001265

DATA 04/11/2025

EMPENHOS: ORDINARIO

A T E N Ç Ã O

Não nos responsabilizamos pela demora nos pagamentos das faturas que nos foram apresentadas sem a observação rigorosa das seguintes condições.

- 1º. - Verificar as Condições e o Prazo de Entrega!
- 2º. - Em suas Notas Fiscais obrigatoriamente deverá constar o número das Autorizações de Compras.
- 3º. - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras.
- 4º. - Não serão aceitas Notas Fiscais com valores divergentes das Autorizações de Compras.

Modal.: INEXIGIBILIDADE - Nº Processo: 982/2025 - Nº Licitação: 977

SOLICITAMOS DE Vv. Ss. O FORNECIMENTO DO SEGUINTE:

Nº	QTDE	UND	MATERIAL / SERVIÇO	IPI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	5	SÇ	035638 CURSO DE COMPRA DIRETA COM ÊNFASE EM MANUTENÇÃO DE VÉHICULOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS: JUNIOR BARBOSA, JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, VANTURILIO DATA, SILVIA CRISTINA PENHA DE MENDONÇA E EDILSON ANTUNES DE SOUZA	0,00	1.100,0000	5.500,00

DEPTO.: 1000 ADMINISTRACAO

SEÇÃO: 1053 ADMINISTRACAO

APLICAÇÃO: DIRETA

LOCAL ENTR.:

OBSERVAÇÃO:

SUBTOTAL	5.500,00
DESCONTO	0,00
ACRÉSCIMO	0,00
TOTAL GERAL	5.500,00

CONDIÇÕES:

SOLICITAÇÃO Nº 001112 DATA 04/11/2025

UNIDADE: 006 0,00 CODESAN
 CLASS. ECONÔMICA: 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 39 48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
 CPD: 5.030101.006
 FONTE DE RECURSO: 04 Recursos Adm. Indireta - Próprios
 CÓD. APLICAÇÃO: 110 00 GERAL

Codesan Serviços e Obras

Jean C. Oliveira
 Documentação conferida e formalmente em Ordem